



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ernestina

Objeto da contratação: Contratação de empresa para Pavimentação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Pavimentação asfáltica e sinalização da Avenida Fernando Duderstad, trecho da Rua João Gonçalves da Silva e trecho da Rua Alfredo Lutz. Justifica-se a presente contratação para Pavimentação asfáltica, tendo como objetivo a regularização e melhorias. Com a ação da realização de pavimentação asfáltica das vias contempladas estima se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de maquinário, equipamentos e pessoal que trabalham na manutenção, limpeza e recuperação dos logradouros. A Pavimentação asfáltica é de suma importância para toda população do bairro e transitória visto que por elas transitam diariamente muitos veículos de transporte público e pessoas. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 Da forma de prestação do serviço;

Pavimentação asfáltica e sinalização da Avenida Fernando Duderstad, trecho da Rua João Gonçalves da Silva e trecho da Rua Alfredo Lutz

2.3 Das obrigações da contratante;

- Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para a sua correção;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela



empresa na sua proposta.

- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias para a entrega do serviço;
- Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas no contrato.
- Diligenciar através dos setores competentes para assegurar o cumprimento do contrato.

2.4 Das obrigações da contratada;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação
- Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução da obra e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos.



3. DO PRAZO DO SERVIÇO E PAGAMENTO.

3.1 A prestação de serviço e o pagamento serão de acordo com o cronograma físico-financeiro disponibilizado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Ernestina.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a contratação de empresa para Pavimentação asfáltica e sinalização da Avenida Fernando Duderstad, trecho da Rua João Gonçalves da Silva e trecho da Rua Alfredo Lutz.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 351.783,93

5.1 Valor conforme planilha orçamentária disponibilizada pelo Setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Ernestina.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Pavimentação asfáltica e sinalização da Avenida Fernando Duderstad, trecho da Rua João Gonçalves da Silva e trecho da Rua Alfredo Lutz	serv	1	R\$ 351.783,93
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 351.783,93				

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pavimentação asfáltica e sinalização da Avenida Fernando Duderstad, trecho da Rua João Gonçalves da Silva e trecho da Rua Alfredo Lutz

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente **processo licitatório, modalidade pregão eletrônico**, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A fiscalização da contratação, será exercida por um servidor da Prefeitura Municipal de Ernestina, ao qual, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo, não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Ernestina/RS, 21 de agosto de 2024.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

PAULO ELMAR PENZ

Prefeito Municipal em exercício